

A Carteira de Vacinação Digital no acesso à saúde pública no Brasil: uma análise de seus desafios enquanto um documento de arquivo

The Digital Vaccination Card in access to public health in Brazil: an analysis of its challenges as an archival document

La Tarjeta Digital de Vacunación en el acceso a la salud pública en Brasil: un análisis de sus desafíos como documento de archivo

Yago de Oliveira Costa

Mestrando em Ciência da Informação

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil

 <https://orcid.org/0009-0008-0890-3286> E-mail: yagodeoliver@gmail.com

Mônica Tenaglia

Doutora em Ciência da Informação

Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil

 <https://orcid.org/0000-0002-5537-0143> E-mail: monica_tenaglia@id.uff.br

Gilberto Gomes Cândido

Doutor em Ciência da Informação

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil

 <https://orcid.org/0000-0001-8301-0383> E-mail: ggcandido@ufpa.br

Lungile Precious Luthuli

Doutora em Ciência da Informação

Universidade da África do Sul, Pretória, África do Sul

 <https://orcid.org/0000-0002-4310-8148> E-mail: luthulp@unisa.ac.za

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar a Carteira Nacional de Vacinação Digital como um documento de arquivo à luz da sua utilização para a efetivação do direito à saúde no Brasil. Para tanto, foram analisados os aspectos relacionados ao documento de arquivo, desde o físico até o digital, compreendendo o contexto da vacinação que leva à elaboração do cartão de vacinação e, por fim, a sua utilização no acesso à saúde. Como métodos, utilizou-se uma revisão narrativa, combinando pesquisa bibliográfica e documental exploratória em bases de dados, *websites* governamentais e legislação. Como resultado, observou-se que a Carteira Nacional de Vacinação Digital amplia o acesso às informações sobre imunização e fortalece o direito à saúde, mas traz desafios arquivísticos. A dependência tecnológica e a ausência de políticas de preservação digital comprometem a integridade, a confiabilidade e a autenticidade dos registros. Além disso, a falta de interoperabilidade entre sistemas impacta negativamente a qualidade do documento. Considera-se, portanto, que a Carteira Nacional de Vacinação Digital contribui para a manutenção de um registro preciso e acessível das vacinas administradas, favorecendo tanto o monitoramento individual da imunização quanto a efetivação do direito à saúde, embora ainda apresente desafios. Ademais, a limitada produção acadêmica sobre o documento digital como instrumento de garantia desse direito evidencia a necessidade de investigações mais aprofundadas sobre o tema.

Palavras-chave: documento digital; carteira nacional de vacinação digital; direito à saúde.

ABSTRACT

This article aims to analyze the Digital National Vaccination Card as an archival document considering its use for the realization of the right to health in Brazil. To this end, aspects related to archival documents, from physical to digital, were examined, considering the vaccination context that leads to the creation of the vaccination card and, ultimately, its use in accessing healthcare services. The methodology consisted of a narrative review combining bibliographic research and exploratory documentary analysis in databases, governmental websites, and legislation. The results indicate that the Digital National Vaccination Card enhances access to immunization information and strengthens the right to health, yet it presents archival challenges. Technological dependence and the absence of consolidated digital preservation policies threaten the integrity, reliability, and authenticity of records. Additionally, the lack of full interoperability between systems negatively affects document quality. Therefore, it is considered that the Digital National Vaccination Card supports the maintenance of accurate and accessible records of administered vaccines, contributing both to individual immunization monitoring and to the realization of the right to health, despite its challenges. Furthermore, the limited academic literature addressing digital documents as an instrument for guaranteeing these rights underscores the need for more comprehensive research on the subject.

Keywords: digital document; digital national vaccination card; right to health.

RESUMEN

El objetivo de este estudio es analizar la Tarjeta Nacional de Vacunación Digital como un documento de archivo a la luz de su utilización para la efectividad del derecho a la salud en Brasil. Para ello, se examinaron los aspectos relacionados con el documento de archivo, desde el formato físico hasta el digital, considerando el contexto de la vacunación que da lugar a la

elaboración de la tarjeta y, finalmente, su uso en el acceso a los servicios de salud. Como métodos, se empleó una revisión narrativa que combinó investigación bibliográfica y análisis documental exploratorio en bases de datos, sitios web gubernamentales y legislación. Como resultado, se observó que la Tarjeta Nacional de Vacunación Digital amplía el acceso a la información sobre inmunización y fortalece el derecho a la salud, aunque presenta desafíos archivísticos. La dependencia tecnológica y la ausencia de políticas consolidadas de preservación digital comprometen la integridad, la confiabilidad y la autenticidad de los registros. Además, la falta de interoperabilidad entre sistemas impacta negativamente en la calidad del documento. Se considera, por tanto, que la Tarjeta Nacional de Vacunación Digital contribuye al mantenimiento de un registro preciso y accesible de las vacunas administradas, favoreciendo tanto el monitoreo individual de la inmunización como la efectividad del derecho a la salud, aunque aún enfrenta desafíos. Asimismo, la limitada producción académica sobre el documento digital como instrumento de garantía de este derecho evidencia la necesidad de investigaciones más profundas sobre el tema.

Palabras-clave: documento digital; tarjeta nacional de vacunación digital; derecho a la salud.

1 INTRODUÇÃO

A vacinação é reconhecida como uma das estratégias de políticas públicas mais eficazes para preservar a saúde pública e promover uma sociedade equitativamente saudável e resistente a doenças. Além de prevenir doenças graves, a imunização ajuda a reduzir a disseminação de agentes infecciosos em indivíduos, protegendo aqueles que não podem ser vacinados por motivos de saúde. Assim sendo, no Brasil, a saúde pública é composta por um sistema de saúde universal, integrativo e equitativo que visa garantir e dar continuidade à saúde dos cidadãos brasileiros. A vacinação é uma estratégia eficaz para prevenir doenças e promover a saúde pública como parte do Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, 2025a).

No Brasil, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pela Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, constitui o principal instrumento de coordenação das ações de vacinação em âmbito nacional (Brasil, 1975). O programa tem como finalidade promover a melhoria das condições de saúde da população por meio da prevenção de doenças imunopreveníveis, orientando-se pelo Calendário Nacional de Vacinação, o qual contempla não apenas o público infantil, mas também adolescentes, adultos, idosos, gestantes e povos indígenas.

De acordo com o artigo 3º da Lei, as vacinas são de responsabilidade do Ministério da Saúde, inclusive as de caráter obrigatório, enquanto o artigo 5º trata da comprovação do Certificado de Vacinação (Brasil, 1975).

Em 1977, teve início o sistema de registro de doses de vacinas administradas na carteira de vacinação infantil. Após anos registrando essas doses apenas manualmente, em 2020, foi criado um projeto de lei que institui a Carteira de Vacinação Digital (CNV Digital). Como parte das iniciativas e regulamentações do Ministério da Saúde para digitalização dos dados de saúde, a CNV Digital é uma realidade desde então.

As tecnologias da informação possibilitaram, assim, o registro de informações organizadas em formato digital, o que levou à criação de arquivos digitais, como a CNV Digital.

Nessa perspectiva, o objetivo geral deste artigo é analisar a CNV Digital como um documento de arquivo na efetivação do direito à saúde no Brasil, identificando os seus principais desafios. Como objetivos específicos, são realizados: contextualizar a emergência do acesso à saúde pública no Brasil e a transformação digital do SUS; compreender o uso de documentos digitais na garantia de direitos; e, por fim, analisar os desafios da CNV Digital na perspectiva do documento de arquivo.

A categorização metodológica desta pesquisa corresponde a uma revisão narrativa, voltada para a análise da estrutura e uso do documento da CNV Digital como instrumento para a promoção e garantia do direito à saúde. De abordagem qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, busca compreender a relevância e as implicações da CNV Digital.

Por tratar-se de uma revisão narrativa baseada, exclusivamente, em documentos e publicações de domínio público, não houve coleta de dados pessoais ou sensíveis. As palavras-chave empregadas nas buscas incluíram: “Carteira Nacional de Vacinação Digital”, “CNV Digital”, “documento arquivístico digital”, “e-ARQ Brasil”, “Programa Nacional de Imunizações”, “Meu SUS Digital” e “Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)”. O recorte temporal abrangeu publicações entre 1948 e 2024, priorizando textos e normativas recentes relacionados à digitalização de documentos de saúde e à gestão arquivística digital.

Inicialmente, foi realizado um levantamento bibliográfico em bases e portais científicos, como a Base de Dados em Ciência da Informação (BRAPCI), o Google Acadêmico e o Portal de Periódicos da CAPES, além de consultas a legislações e documentos oficiais, com o objetivo de compreender o conjunto de documentos e referências selecionados. Após o levantamento, os resultados foram submetidos a uma análise de conteúdo de natureza temática, visando identificar, interpretar e agrupar as principais categorias emergentes. Essas categorias foram organizadas em torno de duas perspectivas:

1 – A caracterização da CNV Digital e os desafios arquivísticos;

2 – A exclusão digital, limitações em alfabetização digital e insuficiência de investimentos estruturais em transformação digital.

Complementarmente, realizou-se uma revisão documental exploratória, que envolveu a análise de informações, por meio da análise de conteúdo, disponibilizadas em websites do Ministério da Saúde e demais portais do Governo Federal, bem como em normativas e bibliografias especializadas em documentos de arquivo e saúde pública. Esse processo permitiu contextualizar a vacinação no país, desde sua organização inicial até o desenvolvimento e a implementação CNV Digital, possibilitando uma visão crítica sobre seu papel na efetivação do direito à saúde e dos cidadãos brasileiros.

Justifica-se esta pesquisa pela necessidade de compreender como a CNV Digital, como documento arquivístico digital, fortalece o exercício do direito à saúde no contexto do SUS e das políticas de saúde digitais. A originalidade da pesquisa reside na articulação entre a Arquivologia e a regulação e implementação prática da CNV Digital, investigadas por meio de uma revisão de narrativa que integra fontes legislativas, documentos oficiais e bibliografia especializada.

2 O ACESSO À SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS

Na ausência de conciliação de interesses e da necessidade de resolução rápida de questões emergentes, o governo brasileiro, no período pós-ditadura militar (1985), propôs a criação de um plano no qual integrasse as ações de saúde, estrategicamente, aos interesses municipais, estaduais e federais, racionalizando os serviços básicos no setor público. Assim, foram elaboradas “diferentes medidas que tinham o objetivo de alterar as políticas que privilegiavam a atenção privatizante em detrimento das ações do setor público” (Bertolozzi; Greco, 1996, p. 391). Com o avanço das políticas e reformas promovidas pelo movimento sanitário, houve pressão para a realização da 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986, para discutir o direito à saúde, o sistema de saúde e o financiamento público, ocasião, também, em que o SUS seria definido.

Instituído na Constituição Federal de 1988, por meio dos artigos 196 a 200, e regulamentado por meio das Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, o SUS trouxe um avanço significativo na gestão da saúde pública brasileira, estabelecendo diretrizes claras para o acesso universal aos serviços de saúde em todo o país (Brasil, 1988, 1990a, 1990b).

Ressalta-se que, integrado como parte de uma agenda de Estado brasileira, o direito à saúde já está preconizado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, por meio do artigo 25:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida suficiente para assegurar a si e a sua família a saúde e o bem-estar, principalmente alimentação, vestuário, moradia, assistência médica e os serviços sociais essenciais, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (United Nations, 1948, tradução nossa).

Assim, o direito à saúde não se limita apenas à prestação de serviços médicos, mas também inclui ações para abordar os determinantes sociais da saúde, como moradia adequada, nutrição, educação, saneamento básico, água potável e condições seguras de trabalho. Aliado a esse direito, está o direito à vacinação, previsto no PNI.

De acordo com a Resolução nº 197/2017, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é obrigatória a notificação dos dados coletados da população vacinada por meio de um sistema oficial do Ministério da Saúde, do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) ou de um sistema que interopere com ele:

Art. 15 - Compete aos serviços de vacinação: I - registrar as informações sobre as vacinas administradas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde;

Art. 16 - O cartão de vacinação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, de forma legível: I- dados da pessoa vacinada (nome completo, documento de identificação, data de nascimento); II- nome da vacina; III- dose administrada; IV- data da vacinação; V- número do lote da vacina; VI- nome do fabricante; VII- identificação do estabelecimento; VIII- identificação do vacinador; e IX- data da próxima dose, quando aplicável (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2017).

Portanto, o registro realizado, após o ciclo de vacinação, passa a integrar uma ampla rede de sistemas de informação em saúde. Esse arranjo possibilita o acesso facilitado à carteira do cidadão vacinado, reunindo, em um documento individual, dados referentes a cada imunização administrada.

A partir de um cenário de transformação digital brasileira, impulsionado pela pandemia do coronavírus, em 2020, foi criado o antigo Programa Conecte SUS, hoje conhecido como Meu SUS Digital, que prevê a informatização e integração dos dados de saúde dos cidadãos entre estabelecimentos de saúde (públicos e privados) e os órgãos de gestão em saúde dos entes federativos (Brasil, 2020b).

Segundo o Ministério da Saúde, o Meu SUS Digital¹ é um aplicativo digital cujo objetivo é “facilitar o acesso às informações em saúde, promovendo a continuidade do cuidado, a transparência e a segurança dos dados”, abastecido por informações disponíveis na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)². No mesmo ano, foi criado o Projeto de Lei 5.217 para instituir a CNV Digital e facilitar o cadastro de vacinados e o uso das informações (Brasil, 2020a; Souza, 2021). Como consequência, a CNV Digital consolidou-se, desde então, como uma realidade institucional. Esse processo reflete um esforço contínuo de implantação de ferramentas tecnológicas capazes de padronizar, integrar e qualificar o registro de dados, contribuindo para maior eficiência administrativa, segurança da informação e suporte à tomada de decisão em políticas públicas.

A informatização e integração dos dados dos usuários, entre os estabelecimentos de saúde nos níveis municipal, estadual e federal, faz parte da estratégia, do Ministério da Saúde, para a transformação digital do SUS. Segundo o órgão, o Meu SUS Digital possui 4,5 milhões de usuários ativos e oferece mais de 30 funcionalidades, como o acesso à carteira nacional de vacinação. Considerando as disparidades de acesso digital entre as diferentes regiões do território nacional, o Ministério da Saúde tem promovido os Planos de Transformação para Saúde Digital, construídos com base nos desafios de cada macrorregião de saúde do país, de forma a possibilitar a criação de políticas específicas, no âmbito digital, para cada localidade³.

3 O DOCUMENTO DE ARQUIVO DIGITAL NA GARANTIA DE DIREITOS

Os documentos de arquivo desempenham um papel fundamental na sociedade pois possibilitam não apenas o registro das informações, mas a identificação de diferentes finalidades e a representação do seu contexto de produção. O uso e acesso à informação disponível nos documentos de arquivo permitem a efetivação dos direitos das pessoas e a transformação da vida daqueles que acessam essas informações.

Theodore Schellenberg, em seminal obra de 1956, intitulada *Arquivos Modernos: princípios e práticas*, introduziu a noção de duplo valor dos documentos relacionados à sua

¹ Informações disponíveis em (Brasil 2020b): <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.434-de-28-de-maio-de-2020-259143327>. Acesso em: 11 de nov. 2025.

² Informações disponíveis em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12560.htm

³ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/planos-de-acao-de-transformacao-para-a-saude-digital.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2025.

utilização imediata e administrativa e à sua utilização não imediata e científica. Nessa abordagem, os valores são divididos entre valor primário e secundário dos documentos⁴, em que o valor primário está ligado à “própria entidade onde se originam os documentos”, e o valor secundário às “outras entidades e utilizadores privados” (Schellenberg, 2012, p. 180).

Sobre o contexto de produção, é possível definir os documentos de arquivo como:

- a) coleções constituídas por informações orgânicas originais contidas em documentos registrados em suportes convencionais (atômicos) ou em suportes que permitem registro eletrônico, mensuráveis por sua ordem binária (*bits*); e
- b) produzidos ou recebidos por pessoa física ou jurídica, decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, sejam de natureza administrativa, técnica ou científica, independentemente de sua antiguidade ou valores intrínsecos (Lopes, 1996, p. 32).

Dessa forma, os documentos de arquivo são produzidos/recebidos/acumulados no curso de atividades desempenhadas organicamente e num determinado contexto, sejam eles produzidos em ambiente físico ou digital.

O Glossário da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE), do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) define o documento digital como “informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional” (Conselho Nacional de Arquivos, 2022, p. 19). Ainda para a CTDE, o documento arquivístico digital “é um documento digital reconhecido e tratado como um documento arquivístico” (Conselho Nacional de Arquivos, 2022, p. 19). Ou seja, o documento arquivístico digital consiste em uma informação registrada e codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistemas computacionais, produzida ou recebida no âmbito das atividades de uma instituição ou indivíduo. Caracteriza-se por sua organicidade e pela presença de elementos constitutivos necessários e suficientes para comprovar as ações e funções que lhe deram origem.

⁴ Essa abordagem produziu o que veio a ser conhecida como o conceito das Três Idades que “reparte” a vida dos documentos em três fases: “arquivos correntes” (quando são “ativos”, ou seja, são necessários à manutenção das atividades cotidianas e são utilizados constantemente, devendo, portanto, estarem armazenados perto de seus produtores); “arquivos intermediários” (quando são semiativos, ou seja, ainda são necessários às atividades do seu produtor, todavia, em uma frequência menor, não justificando o seu armazenamento próximo do produtor); e “arquivos permanentes” (fase em que os documentos que não possuem valor previsível ao produtor, devem ser eliminados ou preservados permanentemente, caso possuam um valor de testemunho ou histórico). Ver Rousseau; Couture, 1998, p. 111-126, que preferem falar de conceito ou abordagem das três idades ao invés de “teoria das três idades” (Rousseau; Couture, 1998, p. 127).

A sociedade na era digital demanda que informações estejam rapidamente disponíveis e prontas para atender às demandas sociais. Serviços digitais públicos e privados tornaram-se onipresentes, especialmente no contexto da pandemia global do coronavírus que teve início em 2020. Essa situação exigiu medidas de isolamento social com consequências sem precedentes, como o teletrabalho e aprendizagem remota, levando à ampla adoção de modelos de prestação de serviços virtuais (Silva; Araújo; Siebra, 2021).

Dispositivos digitais, juntamente com inúmeras ferramentas de tecnologia da informação, se espalharam e mudaram a perspectiva da comunicação e interação entre indivíduos e organizações. Além disso, as facilidades, proporcionadas por essas inovações, contribuíram para a demanda e rápida aceitação por parte significativa da população (Santos; Flores, 2016).

Ainda a respeito dos documentos digitais, o CONARQ define a sua elaboração conforme os seguintes conceitos (Quadro 1):

Quadro 1 – Conceito da definição de criação de documentos digitais

FORMATO	CONCEITO
DIGITAL	Um documento digital é um documento eletrônico caracterizado pela codificação em dígitos binários e que pode ser acessado por meio de um sistema computacional. Documentos em formato digital são reproduzidos, processados e acessados por meios digitais.
DIGITALIZADO	A tecnologia de digitalização é a ferramenta mais flexível para arquivar, preservar e acessar documentos, armazenando suas imagens em formato digital, o que é feito por meio de uma ferramenta, o scanner ou digitalizador.

Fonte: Adaptado de Baggio e Flores (2013, p. 18) e do Arquivo Nacional (2019, p. 13).

O Quadro 1 descreve o documento digital a partir de um ambiente virtual, considerando sua captura, uso e reprodução. Portanto, no documento digital, é necessário observar como ele é abstraído e compreendido pelo produtor e pelo usuário. Isso caracteriza quatro níveis observáveis de abstração.

Nesse contexto, a Figura 1 apresenta as imagens que representam os níveis de abstração:

Figura 1 – Documento digital observado a partir dos níveis de abstração



Fonte: Costa (2023).

Assim, o nível conceitual é como o documento digital será exibido no processamento e detalhamento de dados; o nível lógico é o formato usado para exibir o documento digital; e, o último nível, é onde o suporte físico decodificará o documento digital em números binários utilizados para visualização no ciberespaço computacional.

No que se refere à utilização de documentos digitais, especialmente sob a perspectiva de alta produção, torna-se imprescindível preservar as mesmas qualidades asseguradas aos suportes físicos. Essa necessidade decorre do fato de que os documentos digitais apresentam maior complexidade em sua captura, reprodução e utilização, exigindo, portanto, rigor equivalente em sua gestão e preservação. Dada a rapidez e a praticidade do uso de documentos digitais, Sayão (2010, p. 70) afirma que:

Pesquisadores, professores, estudantes e outros leitores exigem formatos eletrônicos porque eles oferecem um mundo de vantagens sobre os formatos impressos, especialmente em termos de busca, recuperação e navegação, apresentação de informações e capacidade de interoperar com outras publicações eletrônicas que estão em rede.

Dessa forma, a praticidade associada ao uso de documentos digitais constitui um avanço significativo na garantia de acesso e utilização das informações neles contidas pelo cidadão, contribuindo para a mitigação de eventuais problemas enfrentados no cotidiano.

Uma ressalva importante, em relação aos documentos digitais, é que devemos estar cientes do fato de que, como documento, ele é criado para responder à atividade humana, independentemente da forma como é materializado ou do nível de abstração em que é compreendido ou interpretado.

Quando se trata da gestão de documentos digitais, a CTDE elaborou um modelo de padronização, conhecido como o e-ARQ Brasil, que é uma metodologia desenvolvida para a gestão de documentos arquivísticos digitais dentro das instituições públicas brasileiras. Como

tal, foi desenvolvido com o objetivo de padronizar e aprimorar a forma como esses documentos são gerenciados, desde sua preparação até sua destinação final, seguindo princípios arquivísticos de procedência, ordenação e integridade documental (Conselho Nacional de Arquivos, 2022).

A adoção do e-ARQ Brasil permite que as instituições garantam a autenticidade, confiabilidade e acessibilidade de seus documentos digitais ao longo do tempo. Além disso, promove transparência e eficiência na administração pública, facilitando o acesso à informação e aprimorando a tomada de decisões.

O e-ARQ Brasil também inclui diretrizes sobre a produção, processamento, avaliação, preservação e descarte de documentos digitais, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais, como o uso de formatos apropriados, a implementação de Sistemas Eletrônicos de Gestão de Documentos (SIGAD) e a definição de políticas e procedimentos claros para a gestão de documentos. Essa metodologia contribui para a modernização e a sustentabilidade das práticas arquivísticas no Brasil, em consonância com as melhores práticas internacionais e atendendo aos requisitos legais e regulatórios.

A respeito da autenticidade dos documentos, a CTDE orienta que “[...] documento arquivístico autêntico é aquele que diz ser, independentemente de ser rascunho, original ou cópia, e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção” (Conselho Nacional de Arquivos, 2022, p. 29).

Partindo da noção jurídica do documento como elemento de manutenção das relações jurídicas entre os indivíduos ou destes com o Estado, para garantir a convivência social adequada, percebe-se que o documento digital vem se tornando um componente ativo no contexto jurídico que necessita de informações documentais confiáveis, tanto para a resolução de conflitos de relações quanto para a construção de novos conhecimentos. Com o uso e a demanda do uso dos meios digitais para as transformações que ocorrem na sociedade, faz-se necessário manter estratégias para mitigar quaisquer problemas que possam surgir, como explica Carvalho (2024, p. 120):

A aceleração do tempo também é percebida e disseminada em todas as esferas sociais, constituindo um efeito relevante das transformações trazidas pelas tecnologias da informação. Nesses termos, uma vez que as distâncias são reduzidas e obstáculos técnicos e burocráticos são, constantemente, superados ante a incorporação de novas tecnologias, tarefas até pouco tempo complexas se tornam mais simples e mais céleres.

Dessa forma, atividades que antes não podiam ser realizadas em um curto espaço de tempo, como uma transação de criptomoeda, agora podem ser resolvidas e realizadas em um instante. A mudança de paradigma é necessária para alcançar o sucesso na implementação de iniciativas de serviços digitais, por meio da simplificação e eficiência dos serviços públicos ou da transparência, inovação e uso de novos mecanismos para construir confiança.

Assim, a partir da percepção dos documentos como prova, percebe-se que todo documento é relevante para a garantia de direitos, assim como as informações contidas em sua estrutura, para a garantia de seu valor secundário. No curso de um processo judicial, Martins (2015, p. 11) explica:

No direito, um documento não é apenas um pedaço de material com informações que desempenha uma função social na produção de conhecimento, mas também tem a função de provar algo para que possa informar algo. Assim, vemos que o estudo da natureza do documento em si não é um tema frequente no campo jurídico, que frequentemente se concentra no valor probatório contido no documento na medida em que este satisfaz as características de autenticidade (origem) e integridade (em relação ao conteúdo original).

Portanto, ao adentrar no campo do Direito, percebe-se que o documento assume um papel específico que atende ao objetivo principal da área. Portanto, em uma perspectiva ampla, o documento é fonte de informação, meio de prova judicial e controle administrativo, abrangendo todos os documentos registrados em formato analógico, eletrônico e digital, produzidos, emitidos e recebidos por instituições públicas e privadas (Nascimento; Guimarães, 2007).

Nessa perspectiva, os documentos arquivísticos são parte integrante de uma organização, sendo essencial a disponibilização de recursos adequados para garantir a excelência nos processos e serviços oferecidos. Garantir o bom funcionamento e desenvolvimento de uma organização requer a provisão adequada de meios para atingir níveis ótimos na execução de atividades e na prestação de serviços com certa padronização.

Esta produção se origina no contexto de deveres e responsabilidades em um ambiente organizacional onde há:

[...] toda uma anterioridade jurídica e administrativa que o prepara no tempo, assim como dele também emana uma projeção para o futuro, e estes são fenômenos que estão muito além das palavras/signos do seu conteúdo. Um documento de arquivo é mais do que um suporte, um veículo e um conteúdo. É a prova da existência e do funcionamento de uma pessoa jurídica ou física (Bellotto, 2014, p. 301).

Dessa forma, os documentos produzidos são cruciais para sustentar o contexto de serviços e sistemas. Nessa perspectiva, o uso de documentos arquivísticos digitais incentiva a Ciência da Informação e todas as suas subáreas a buscar abordagens mais precisas, metódicas e sistemáticas para a gestão de materiais arquivísticos em ambientes digitais.

4 DESAFIOS DA CNV DIGITAL ENQUANTO UM DOCUMENTO DE ARQUIVO

O documento pode ser compreendido como um meio que contém informação registrada e capaz de comunicar essas informações dentro de um determinado contexto. O suporte, por sua vez, refere-se apenas às características físico-químicas que possibilitam a materialização dessa informação, contudo, sem o conteúdo informativo, não se caracteriza como documento. A informação possui valor em si mesma, independentemente do meio utilizado para transmiti-la. Desse modo, a noção de documento jurídico não pode mais se limitar ao suporte físico, entendido apenas como sua materialidade (Nascimento; Guimarães, 2007).

Sendo assim, tanto na Arquivologia quanto no Direito, estabelece-se que os documentos eletrônicos devem apresentar atributos que assegurem sua futura consulta, permitam identificar sua origem e garantam a integridade do conteúdo tal como foi produzido (Martins, 2015).

Os documentos produzidos no contexto da saúde são de diferentes tipos e naturezas, refletindo tanto atividades-fim e questões de saúde, quanto atividades-meio, relacionadas a atividades administrativas, realizadas em ambientes de saúde (Silva *et al.*, 2023). Portanto, a CNV Digital não é apenas um registro pessoal, mas também contribui para o sistema de saúde pública de forma ampla. A CNV Digital permite que as autoridades de saúde monitorem a cobertura vacinal e identifiquem populações vulneráveis para implementar intervenções direcionadas para controlar a disseminação de doenças infecciosas e fornecer continuidade do cuidado.

Ao compreender a CNV Digital enquanto um documento de arquivo, emerge a necessidade de analisar os seus elementos constitutivos, estes necessários e suficientes para comprovar as ações e funções que lhe deram origem (Conselho Nacional de Arquivos, 2022).

Para refletir sobre a sua caracterização, a CNV Digital foi exportada em formato *Portable Document Format* (PDF)⁵, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Carteira de Vacinação Digital

1/1


 Ministério da Saúde
Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome	Data de nascimento	CPF/CNS
Nome da Mãe	Nacionalidade	Sexo
	BRASILEIRO	MASCULINO

VACINAÇÃO COVID-19							
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município UF
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY BIVALENTE	11/05/2023	Reforço		-		UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE FATIMA	BELEM PA
COVID-19 ASTRAZENECA / JCOVILUZ - COVIDSHIELD	18/02/2022	Reforço		-		DEVS	BELEM PA
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	15/10/2021	2/2		-		DEVS	BELEM PA
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	29/07/2021	1/2		-		DEVS	BELEM PA

VACINAS SOROS DISSIDENTES ADMINISTRADOS							
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município UF
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	20/02/2024	Única		-		UNIDADE DE SAUDE PAULO FROTA	ANANINDEUA PA
VACINA DIFTERIA E TETANO ADULTO	20/02/2024	1ª Dose		Rolima		DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DEVS	ANANINDEUA PA
VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA	14/02/2020	2ª Dose		Rolima		UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO GUAMA	BELEM PA

Carteira de Vacinação emitida às 23:54 em 11/11/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Meu SUS Digital e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde - DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Meu SUS Digital ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validaqr.cde.saude.gov.br, por meio do código:

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

QR Code

* CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Obs.: Este documento é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios.

Fonte: Meu SUS (Brasil, 2025b).

Considerando sua natureza, é relevante examinar também como a CNV Digital se apresenta materialmente no ambiente digital, pois sua forma, estrutura e modo de registro influenciam diretamente na compreensão de seu conteúdo e na sua autenticidade. A análise do arquivo exportado permite observar, em nível conceitual, a organização das informações, os campos que estruturam o documento e a maneira como eles são dispostos, constituindo elementos intrínsecos e extrínsecos da forma documental que asseguram a função comprobatória que lhe é atribuída.

⁵ O PDF é um tipo de arquivo digital que representa na tela do computador páginas de documentos eletrônicos.

A Figura 2 mostra o documento contendo dados e elementos referentes aos locais de vacinação, à pessoa vacinada e ao imunizante aplicado, comprovando que o cidadão que acessou o serviço de vacinação foi devidamente vacinado:

Portanto, um documento digital, como este exibido na Figura 2, sendo exportado e recebido no curso de suas atividades como evidência em um ambiente digital, não existe meramente como um simples objeto digital. Em vez disso, um documento arquivístico, composto por dados, metadados e componentes digitais, é entendido como decorrente de suas atribuições e evidências. Nessa perspectiva, o documento de arquivo é produzido ou recebido no curso das atividades de indivíduos ou instituições, apresentando organicidade, autenticidade e valor probatório (Rousseau; Couture, 1998). Seu contexto de produção é determinante para sua interpretação e gestão.

A análise também revela que a CNV Digital preserva o valor probatório do cartão físico e oferece metadados essenciais: lote, data, unidade aplicadora e profissional responsável. Sua disponibilidade em aplicativo amplia a acessibilidade e permite emissão rápida de comprovantes. Dessa forma, a CNV Digital pode permitir o monitoramento da população no que se refere às imunizações, demonstrando a importância da manutenção da continuidade e do controle vacinal para os cidadãos brasileiros.

Todavia, a utilização da CNV Digital também impõe desafios arquivísticos. A dependência tecnológica e a ausência de políticas consolidadas de preservação digital representam riscos à integridade, confiabilidade e autenticidade do documento. A falta de interoperabilidade total entre sistemas também afeta a qualidade dos registros.

Sendo assim, o e-Arq Brasil (Conselho Nacional de Arquivos, 2022) recomenda que os sistemas digitais sejam capazes de interoperar com outros sistemas informatizados, permitindo, pelo menos, consulta, recuperação, importação e exportação de documentos e seus metadados. Como lembra Duranti (1994), os documentos digitais exigem controles tecnológicos, metadados e políticas de preservação que garantam autenticidade e integridade. A gestão digital envolve protocolos de migração, metadados, segurança e rastreabilidade.

Pode-se dizer, também, que o papel da CNV Digital vai além do registro arquivístico: trata-se de documento probatório que materializa direitos, servindo de base para decisões de saúde pública, vigilância epidemiológica e ações administrativas.

Os desafios em relação à utilização da CNV Digital não se resumem, apenas, aos desafios arquivísticos para a materialização do direito à saúde, mas de dificuldades decorrentes da exclusão digital, das limitações em alfabetização digital e da insuficiência de investimentos estruturais em transformação digital. As limitações no acesso da população com baixa escolaridade, idosos e residentes em áreas remotas, por exemplo, produzem barreiras que afetam, diretamente, o exercício do direito à saúde, reforçando a necessidade de políticas de inclusão digital.

Nesse contexto, o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde (Brasil, 2024), destinou 464 milhões de reais para a promoção da saúde digital, reconhecendo que as regiões Norte e Nordeste apresentam níveis mais baixos de conectividade. Tal investimento justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura tecnológica e reduzir desigualdades no uso e no acesso a documentos digitais, particularmente no âmbito dos serviços de saúde⁶.

Com esse investimento massivo do Governo Federal e uma certa adesão ao Meu SUS Digital, é possível traçar estratégias e reforçar a estruturação do ambiente digital para o adequado monitoramento da atenção primária à saúde pública e, conseqüentemente, da rede privada também.

Portanto, as estratégias de implementação e regulamentação do Meu SUS Digital evidenciam a forma pela qual os dispositivos tecnológicos têm sido incorporados às políticas públicas, ampliando o acesso da população brasileira às informações em saúde. Nesse cenário, destaca-se a relevância da sistematização dos processos de emissão do cartão de vacinação, uma vez que tal organização contribui para a criação de um ambiente colaborativo e para o aprimoramento da gestão do SUS por meio da adoção de soluções digitais.

A CNV Digital possibilita que os usuários consultem, de maneira centralizada, seus registros de imunização, favorecendo o cumprimento do calendário vacinal, a participação nas campanhas de vacinação e a efetivação de direitos associados a essa política pública essencial. Ao facilitar o acesso às informações, o documento digital promove maior autonomia ao cidadão e fortalece ações de vigilância e cuidado contínuo em saúde.

A partir dessa compreensão, percebe-se que o documento de arquivo torna-se um instrumento para validar de forma segura e otimizada a importância da vacinação da

⁶ Informações disponíveis (Brasil, 2024) em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/sus-digital-estrategia-do-ministerio-da-saude-amplia-acesso-da-populacao-as-informacoes-de-saude-e-inicia-a-implantacao-de-prontuario-unificado>. Acesso em: 23 nov. 2025.

população, garantindo às futuras gerações a vacinação, intrinsecamente relacionada ao direito à saúde.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um documento de arquivo pode ser entendido como informação registrada em um meio específico que, ao ser criado, pretende refletir uma função ou atividade no contexto em que foi criado. A função do documento de arquivo é socializar a informação em um determinado espaço e tempo, evidenciando a estrutura em que foi produzido por meio do seu contexto.

Diante dessa perspectiva, o objetivo desse trabalho foi analisar a CNV Digital como um documento de arquivo à luz da sua importância para a efetivação do direito à saúde no Brasil.

Percebe-se então que a vacinação faz parte de uma estratégia de política de saúde pública para proteger a população e a CNV Digital é um instrumento que não apenas registra o histórico vacinal de cada indivíduo, mas também desempenha um papel fundamental na garantia do direito à saúde. Dessa forma, a CNV Digital visa fornecer um registro preciso e acessível das vacinas recebidas, facilitando o monitoramento da imunização individual, como também contribuindo para a gestão eficaz dos programas de saúde pública.

Todavia, a utilização da CNV Digital suscita importantes questões de ordem arquivística. A elevada dependência de recursos tecnológicos, somada à inexistência de diretrizes consolidadas de preservação digital, pode comprometer a integridade, a confiabilidade e a autenticidade dos documentos. Ademais, a limitada interoperabilidade entre os sistemas envolvidos repercute de forma negativa na qualidade dos registros produzidos e gerenciados.

A partir do levantamento bibliográfico realizado, também podemos inferir que ainda há carência de estudos que aprofundem o documento digital como instrumento de garantia do direito à saúde, analisando a inter-relação necessária entre documentos arquivísticos digitais e o direito à saúde.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (Anvisa). **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, de 26 dezembro de 2017**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2017/rdc0197_26_12_2017.pdf. Acesso em: 11 jun. 2024.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Gestão de documentos**: curso de capacitação para integrantes do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos da administração pública federal – SIGA. 2. ed., rev. e amp. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2019. (Publicações Técnicas ; 55). Disponível em: https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/publicacoes-tecnicas-de-referencia/gestao_de_documentos.pdf. Acesso em: 20 jun. 2025.

BAGGIO, Claudia Carmem; FLORES, Daniel. **Documentos digitais**: preservação e estratégias. **Biblos**: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, v. 27, n. 1, p. 11–24, 2013. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/2654>. Acesso em: 10 maio 2025.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivo**: estudos e reflexões. Belo Horizonte: UFMG, 2014.

BERTOLOZZI, Maria Rita; GRECO, Rosângela Maria. Políticas de saúde no Brasil: reconstrução histórica e perspectivas atuais. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 30, n. 3, p. 380-398, dez. 1996. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0080-62341996000300004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/nvBCWN369CLGJPQzB6k9HyL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 dez. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975**. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas sobre a notificação compulsória de doenças e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1975. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Acesso em: 20 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 10 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências

intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Meu SUS Digital**. Brasília, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/meususedigital>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.434, de 28 de maio de 2020**. Institui o Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.434-de-28-de-maio-de-2020-259143327>. Acesso em: 20 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **SUS Digital**: estratégia do Ministério da Saúde amplia o acesso da população às informações de saúde e inicia a implementação do prontuário médico unificado. Brasília, 16 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/sus-digital-estrategia-do-ministerio-da-saude-amplia-acesso-da-populacao-as-informacoes-de-saude-e-inicia-a-implantacao-de-prontuario-unificado>. Acesso em: 20 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Vacinação**. Brasília, 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>. Acesso em: 8 ago. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.217, de 2020**. Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para instituir a carteira de vacinação digital e dispor sobre medidas de controle, segurança e transparência no âmbito do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1955133&file=am%20e=PL%205217/2020. Acesso 20 jul. 2025.

CARVALHO, Lucas Borges de. Governo digital e direito administrativo: entre a burocracia, a confiança e a inovação. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 279, n. 3, p. 115–148, set./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.12660/rda.v279.2020.82959>. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/82959>. Acesso em: 11 dez. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Conarq). Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. **e-ARQ Brasil**: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/EARQV203MAI2022.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2025.

COSTA, Yago de Oliveira. **Análise Diplomática Digital sobre o Certificado Nacional de Vacinação da Covid-19**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia) - Faculdade de Arquivologia, Instituto de Ciências Sociais, Aplicadas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2023. Disponível em: <https://bdm.ufpa.br/items/c10611b1-7cbb-45ac-8fe1-18fd619dc2b6/full>. Acesso em: 23 nov. 2025.

DURANTI, Luciana. Registros documentais contemporâneos. **Estudos Históricos**, v. 7, n. 13, p. 50-64, jan./jul. 1994. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/reh/article/view/1976>. Acesso em: 23 nov. 2025.

LOPES, Luiz Carlos. **Informação e arquivos**: teorias e práticas. Niterói: EDUFF; São Carlos: EDUFSCar, 1996.

MARTINS, Rúbia. **O valor probatório do documento eletrônico**: análise interdisciplinar entre a arquivologia e o direito. 2015. 197f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/f1ed8ce4-fb59-428a-81a7-f123a76f309a>. Acesso em: 20 jul. de 2025.

NASCIMENTO, Lucia Maria Barbosa do; GUIMARÃES, Jose Augusto Chaves. A organização da informação jurídico-digital e os avanços teóricos da diplomática: uma reflexão acerca da eficácia probatória do documento. **Informação & Informação**, Londrina, v. 12, n. 2, p. 233–248, jul./dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2007v12n2p233>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1762>. Acesso em: 11 dez. 2025.

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

SANTOS, Henrique Machado dos; FLORES, Daniel. O documento digital no contexto das funções arquivísticas. **Páginas a&b: arquivos e bibliotecas**, v. 3, n. 5, p. 165-177, 2016. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasaeb/article/view/1477>. Acesso em: 11 dez. 2025.

SAYÃO, Luís Fernando. Repositórios Digitais Confiáveis para a Preservação de Periódicos Eletrônicos Científicos. **PontodeAcesso**, Salvador, v. 4, n. 3, p. 68–94, dez. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/4709>. Acesso em: 18 set. 2025.

SHELLENBERG, Theodore. **Arquivos Modernos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

SILVA, Jefferson Higino; CÓRDULA, Ana Cláudia Cruz; ALMEIDA, Carla Maria de; FEITOZA, Rayan Aramis de Brito. Diretrizes para práticas arquivísticas para instituições de saúde da cidade de João Pessoa-PB. **Revista Fontes Documentais**, Salvador, v. 6, n. ed. especial, p. 62–64, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RFD/article/view/60069>. Acesso em: 23 nov. 2025.

SILVA, Pedro Felipy Cunha da; ARAÚJO, Wagner Junqueira de; SIEBRA, Sandra de Albuquerque. Metadados de preservação digital e os registros digitais arquivísticos. **Revista Brasileira de Preservação Digital**, Campinas, SP, v. 2, p. e021003, 2021. DOI: <https://doi.org/10.20396/rebpred.v2i00.15890>. Disponível em: <https://econtents.sbu.unicamp.br/inpec/index.php/rebpred/article/view/15890>. Acesso em: 13 nov. 2025.

SOUZA, Murilo. Projeto cria carteira digital de vacinação e sistema de rastreamento de vacinas. **Portal da Câmara dos Deputados**, Brasília, 4 jan. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/719423-projeto-cria-carteira-digital-de-vacinacao-e-sistema-de-rastreamento-de-vacinas/>. Acesso em: 26 jun. 2025.

UNITED NATIONS. **Universal Declaration of Human Rights**. 217 (III) A. Paris: The General Assembly, 1948. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 10 maio 2025.

Declaração de Contribuição dos Autores

Yago de Oliveira Costa – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Aquisição de Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Mônica Tenaglia – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Aquisição de Financiamento – Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Recursos – Software – Supervisão – Validação – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Gilberto Gomes Cândido – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Aquisição de Financiamento – Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Supervisão – Validação – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Lungile Precious Luthuli – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Aquisição de Financiamento – Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Supervisão – Validação – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Como citar o artigo:

COSTA, Yago de Oliveira; TENAGLIA, Mônica; CÂNDIDO, Gilberto Gomes; LUTHULI, Lungile Precious. A Carteira de Vacinação Digital no acesso à saúde pública no Brasil: uma análise de seus desafios enquanto um documento de arquivo. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, Natal, RN, v. 10, p. e41505, 2026. DOI: <https://doi.org/10.21680/2447-0198.2026v10n1ID41505>.